



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 343-1144.

LEI COMPLEMENTAR Nº 086 / 2.000.

“Cria empregos públicos e dá outras providências”

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de CANITAR-SP., os empregos permanentes, regime CLT., providos mediante Concurso Público os quais farão parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, a saber :

Qtde.	Denominação	Ref.	Carga Horária	Requisitos
03	Oficial de Escola	05	44 h/s.	2º Grau Completo
02	Secretário de Escola	07	44 h/s.	2º Grau Completo

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente LEI COMPLEMENTAR correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 16 de Fevereiro de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

002, fls. 04, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 16 / 02 / 00.


JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO
Prefeito Municipal